

EDITAL FEBE nº 02/18

O Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, mantenedora do Colégio Universitário UNIFEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, usando das competências que lhe confere o artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente EDITAL, que está instaurado o Programa Institucional “**BOLSA MÉRITO - COLÉGIO UNIVERSITÁRIO UNIFEBE**” de acordo com as regras estabelecidas pelo presente Edital e seu Anexo Único, abaixo relacionadas:

01. DO OBJETIVO:

01.01. A Bolsa Mérito visa a concessão de auxílio financeiro para alunos ingressantes na 1ª Série do Ensino Médio que demonstrem desempenho escolar de excelência.

02. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

02.01. A Comissão Organizadora deste Programa é composta por: Thayse Helena Machado (Presidente), Célia de Souza Sedrez (Vice-Presidente), Gissele Prette Heil (Secretária), Irlaine Lilia Torresani Dalago (Membro), Miria Sgrott Demonti (Membro) e Roseli Aparecida da Silva Lopes (Membro).

02.02. A Comissão Organizadora tem por atribuição coordenar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das disposições previstas neste Edital, podendo para tanto, adotar todos os procedimentos administrativos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

03. DOS PARTICIPANTES E DAS BOLSAS MÉRITO:

03.01. São condições para concorrer à Bolsa Mérito - COLÉGIO UNIVERSITÁRIO UNIFEBE:

- I- ter concluído o Ensino Fundamental ou concluí-lo ainda em 2018;
- II- possuir média de notas do Histórico Escolar do 7º e 8º Ano igual ou maior do que 7,5 (sete vírgula cinco).

03.02. Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) Bolsas Mérito - COLÉGIO UNIVERSITÁRIO UNIFEBE distribuídas da seguinte forma:

- I- 05 (cinco) bolsas de 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade;
- II- 10 (dez) bolsas de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade;
- III- 15 (quinze) bolsas de 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade;
- IV - 15 (quinze) bolsas de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade.

03.03. Três Bolsas Mérito do inciso I do item **03.02.** deste Edital serão destinadas, preferencialmente, a alunos que estudaram exclusivamente em escolas da Rede Pública de Ensino.

03.04. Cinco Bolsas Mérito do inciso II do item **03.02.** deste Edital serão destinadas, preferencialmente, a alunos que estudaram exclusivamente em escolas da Rede Pública de Ensino.

03.05. As Bolsas Mérito remanescentes dos incisos I e II e as inseridas nos incisos III e IV do item **03.02** obedecerão somente os critérios estabelecidos no item **03.01.** deste Edital.

03.06. Caso não haja candidatos para o preenchimento completo das Bolsas referidas nos incisos I a IV do item **03.02.**, o critério a ser adotado para o saldo remanescente será o mesmo aplicado no item **03.01.**

04. DAS INSCRIÇÕES:

04.01. As inscrições devem ser realizadas, impreterivelmente, na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE localizada no piso Térreo do Bloco A, no período de 02 a 22 outubro de 2018, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30min às 18h30.

04.02. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar o Histórico com as notas do 7º e 8º ano do Ensino Fundamental.

05. DA CLASSIFICAÇÃO:

05.01. Para realizar a seleção dos estudantes a serem classificados para receber a Bolsa Mérito - COLÉGIO UNIVERSITÁRIO UNIFEBE, será considerado como critério a excelência no desempenho escolar.

05.02. A classificação dar-se-á mediante análise do Histórico Escolar com pontuação das notas do 7º e 8º Ano do Ensino Fundamental.

05.03. Será considerada a média aritmética das notas do 7º e 8º Ano do Ensino Fundamental, a qual será convertida em número de pontos, sem arredondamentos.

05.04. Serão classificados os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente.

06. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

06.01. No caso de empate, a preferência será do aluno que tiver a melhor nota no 8º Ano do Ensino Fundamental, na ordem de disciplinas conforme estabelecido abaixo:

- I- Matemática;
- II- Português;
- III- Ciências;
- IV- História.

07. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DA BOLSA:

07.01. Os acadêmicos contemplados pelo Programa Institucional definido no presente Edital serão beneficiados no ano Letivo de 2019.

08. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

08.01. A relação dos alunos contemplados pela Bolsa Mérito - COLÉGIO UNIVERSITÁRIO UNIFEBE será divulgada pelo Presidente da Fundação Educacional de Brusque-FEBE até o dia 25 de outubro de 2018 a partir das 18h na *home page* www.unifebe.edu.br.

09. DAS CONDIÇÕES PARA GARANTIA E PERMANÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

09.01. A garantia e permanência dos benefícios instituídos pela Bolsa Mérito - COLÉGIO UNIVERSITÁRIO UNIFEBE são aplicáveis somente quando atendidas, simultaneamente, as seguintes condições:

- I – manutenção da adimplência no pagamento das mensalidades escolares;
- II – manutenção desempenho escolar satisfatório, isto é, sem nenhuma reprovação escolar;
- III - não possuir nenhuma penalidade disciplinar.

09.02. Caso o aluno deixe de cumprir, em uma das parcelas, a condição estabelecida no inciso I do item **09.01.** deste Edital, no mês correspondente ao fato não terá direito à Bolsa Mérito.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.01. Os benefícios concedidos pela Bolsa Mérito para COLÉGIO UNIVERSITÁRIO UNIFEBE são válidos para o Ano Letivo de 2019.

11. DOS CASOS OMISSOS:

11.01. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora instituída no item 02 deste Edital.

Brusque, 01 de outubro de 2018.

Prof. Günther Lothar Pertschy
Presidente da FEBE

ANEXO ÚNICO

Ficha de Inscrição – Edital FEBE nº 02/18

BOLSA MÉRITO - COLÉGIO UNIVERSITÁRIO UNIFEBE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME:	
E-MAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

ENDEREÇO:

RUA:	
BAIRRO:	Nº:
MUNICÍPIO:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:
NOME DO RESPOSSÁVEL LEGAL:	
ASSINATURA:	CPF:

INFORMAÇÕES DA ESCOLA:

ESCOLA:	
REDE PÚBLICA (<input type="checkbox"/>) (<input type="checkbox"/>) PARTICULAR	
RUA:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	

Brusque/SC, _____ de _____ de 20_____.
